



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PROJETO DE LEI Nº.608/2022, de 01 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São
João das Missões

Protocolado na Secretaria

Em 04 de abril de 2022

Assinatura

Autoriza adesão do Município ao Projeto “Mãos Dadas”, do Governo do Estado de Minas Gerais, para absorção das turmas do ensino fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Eliazar José Rodrigues, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João das Missões/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de São João das Missões/MG ao Projeto “Mãos Dadas”, do Governo do Estado de Minas Gerais, para absorção das turmas do ensino fundamental (1º ao 5º ano) da “Escola Estadual Eliazara José Rodrigues”, dispondo sobre políticas públicas de cooperação entre o Município de de São João das Missões e o Estado de Minas Gerais para desenvolvimento do ensino público no âmbito municipal.

Parágrafo único. As medidas previstas no **caput** se compatibilizam com os seguintes instrumentos normativos:

- I - art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- II - art. 197 da Constituição do Estado de Minas Gerais;
- III - art. 10, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996; e
- IV - Lei Estadual, de Minas Gerais, n.º 12.768, de 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei será regulada pela Resolução n.º 4.584, de 2021, da Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, que rege o Projeto “Mãos Dadas”, ou outros instrumentos normativos que lhe sejam posteriores, tendo por base as seguintes diretrizes:

- I – assegurar o atendimento integral aos estudantes do Município, oferecendo vagas na Rede Pública de Ensino;
- II – fortalecer a integração de esforços das esferas Estadual e Municipal para a concretização do funcionamento das escolas, através da celebração de convênios que garantam as condições adequadas para o atendimento aos estudantes;
- III – adotar medidas, pelo Poder Público, que promovam a ampliação das oportunidades educacionais, com vistas à redução da evasão e das desigualdades locais e regionais;
- IV – valorizar os professores da rede Estadual e Municipal de ensino;
- V – capacitar os profissionais da rede Municipal de ensino;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

VI – promover a capacitação dos gestores escolares envolvidos no processo de absorção, pelo Município, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme adesão do Município ao Projeto;

VII – fortalecer a articulação entre as esferas Estadual e Municipal, para melhor aproveitamento dos recursos e concretização das ações;

VIII – promover a absorção, pelo Município de São João das Missões, da demanda de estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental atualmente vinculados à Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º Nos termos do art. 4º da Resolução n.º 4.584, de 2021, da Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, que rege o Projeto “Mãos Dadas”, caberá ao Estado as seguintes obrigações:

I – promover a transferência dos encargos técnico-administrativos e pedagógicos referentes ao Ensino Fundamental para o Município de São João das Missões/MG;

II – estender as medidas de assistência pedagógica da Rede Pública Estadual às escolas da Rede Pública Municipal de São João das Missões/MG, se necessário for;

III – fortalecer a articulação das Superintendências Regionais de Ensino com os órgãos municipais de educação do Município de São João das Missões/MG, no desenvolvimento das ações educacionais;

IV – apoiar técnica e financeiramente o município para execução das ações do Projeto, por meio da celebração de instrumento próprio; e

V – estabelecer diretrizes, orientações técnicas e acompanhar as ações relativas à movimentação de pessoal das unidades escolares envolvidas no Projeto Mãos Dadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao município de São João das Missões/MG, por seu Poder Executivo, aferir se foram efetivamente incluídas, no convênio, cláusulas que garantam as obrigações referidas no **caput**.

Art. 4º Nos termos do art. 5º da Resolução n.º 4.584, de 2021, da Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, que rege o Projeto “Mãos Dadas”, caberá ao Município de São João das Missões/MG, as seguintes obrigações:

I – prever, dentro de seu orçamento anual, os recursos destinados à execução do Projeto, assim como as obrigações decorrentes do convênio celebrado;

II – zelar pela guarda e manutenção do patrimônio móvel e imóvel da “Escola Estadual Eliazar José Rodrigues”, enquanto estiver fazendo o uso compartilhado do imóvel; e

III – submeter ao Estado de Minas Gerais qualquer proposta de alteração na estrutura física da “Escola Estadual Eliazar José Rodrigues” (ampliação e manutenção), que se encontrarem fora das condições necessárias ao pleno funcionamento.

Art. 5º Nos termos do art. 6º da Resolução n.º 4.584, de 2021, da Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, que rege o Projeto “Mãos Dadas”, deverá ser garantido o



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

repassa, ao Município de São João das Missões/MG, de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Quota Estadual do Salário Educação - QESE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE correspondentes ao número de matrículas do Ensino Fundamental da “Escola Estadual Eliazar José Rodrigues”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito do Município de São João das Missões/MG